



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI COMPLEMENTAR Nº. 047 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

“Altera o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 27, de 22 de março de 2004”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo nº. 024, de 19 de Março de 2008, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 002 de 14 de Março de 2008.

Art. 1º - O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 27, de 22 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º
I – R\$ 67,52 (sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), quando em jornada completa de trabalho, aos servidores que recebem pela referência I.
.....”*

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de Março de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

